ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.928/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, recurso Tendência de Excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com tendência de excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, para atender a contra partida será utilizado recurso por anulação e suplementação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET no valor de R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0215		**Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET**		
13.122.0015.P.A A/C		**Aniversário de 96 anos do Município de Guajará-Mirim/RO**		
3.3.90.39.00	**1.700**	**Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica**	**F - A/C**	**R$ 90.000,00**
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 53.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 143.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL	**45.467-2**	**R$ 90.000,00**
Total		**R$ 90.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0215		**Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET**		
13.122.0015.011.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**F-397**	**R$ 53.000,00**
TOTAL				**R$53.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:965F7814

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2025. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/